



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 5.849 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.640, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R\$ 503.126,32 (quinhentos e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 06 - R\$ 503.126,32 (Recursos FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica-FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	358.126,32
31.91.13.02.06	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$	115.000,00
33.90.30.02.06	Material para Limpeza e Higiene	R\$	15.000,00
33.90.30.06.06	Material Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	R\$	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à novembro/2019)	R\$ 12.122.454,23
2 - Arrecadação do 2º período X1 (dezembro/2019)	R\$ 1.396.859,83
Total	R\$ 13.519.314,06
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à novembro/2020)	R\$ 12.751.724,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R\$ 13.273.016,54

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 12.751.724,00}{R\$ 12.122.454,23} \times 100 = 105,19 \%$$

$$\Delta = 105,19 \% - 100,00 = 5,19 \%$$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 1.396.859,83 \times 5,19 \% = R\$ 72.497,02$$

$$R\$ 1.396.859,83 + R\$ 72.497,02 = R\$ 1.469.356,85$$

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020 R\$ 13.273.016,54

B) Arrecadação (C + D) R\$ 14.221.080,85

C) Do dia 1º/01 à 30/11/2020 R\$ 12.751.724,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

- D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 1.469.356,85

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)

Crédito aberto (-)

Saldo

Este crédito (-)

Saldo disponível

R\$ 948.064,31

R\$ 444.937,99

R\$ 503.126,32

R\$ 503.126,32

R\$ 0,00

Art. 3º) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

- 1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
- 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
- 1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
- 1321.00.1.1.600 - Remuneração de Depósitos Bancários F - 06
- 1321.00.1.1.603 - Remuneração de Depósitos Bancários/00613144-1
- 1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
- 1758.01.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
- 1758.01.1.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
- 1758.01.1.1.000 - Cota-Parte do FUNDEB - Principal

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 15 de dezembro de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21 / 12 / 2020
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 09 / BIM Nº 589

Rúbrica _____

Mat. 0512439